



**LEI Nº 639/2020.**

De 28 de janeiro de 2020.

**PUBLICADO**

**“Reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, altera a Lei nº 495/2016, e dá outras providências.**

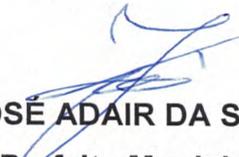
A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado, à partir de 1º de janeiro de 2020, os subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, que deverão ser equiparados aos vencimentos dos Professores Municipais, conforme orientado na *Cláusula 22*, do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente ao Conselho Tutelar Municipal, assinado junto ao Ministério Público de Minas Gerais em 04/05/2010, no valor de R\$ 1.803,83 (mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) do total do orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, 28 de janeiro de 2020.

  
**JOSE ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal